



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.683/2026

Autoriza o acréscimo de auxílios e a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 305.000,00, para a entidade e fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.332, de 19 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar acrescido do valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), bem como dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras a serem auferidos, destinados a auxílios à entidade a seguir especificada.

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	Finalidade	Valor (R\$)
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino	Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.	842.000,00

(...)"

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito especial em favor da Diretoria de Saúde, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR
02.04.02.10.242.0010.0016 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO			
4450 42 - AUXÍLIOS	966	1.621.000.0000	305.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso a seguir especificada, conforme o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, combinado com o parágrafo único do artigo 8º e com o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000:

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	305.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 21 de Maio de 2026.

Justificativa ao Projeto de Lei

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que versa sobre a autorização de acréscimo de auxílios e a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 305.000,00, para os fins que especifica.

O presente projeto visa à abertura de crédito suplementar, para subvenções sociais à APAE de Ouro Fino, com recursos de resoluções da SES/MG, para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

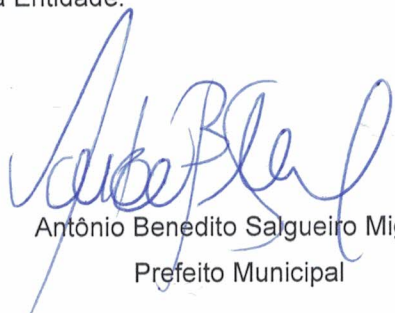
O artigo 1º autoriza o acréscimo de R\$ 305.000,00 ao auxílio destinado à APAE.

O artigo 2º autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, para reforço da dotação orçamentária 02.04.02.10.242.0010.0016 - transferência financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino, 4450 42 – Auxílios.

Já o artigo 3º informa que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem de excesso de arrecadação, considerando tendência do exercício financeiro de 2026, apurado na fonte de recurso 1.621.000.0000 "transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual", conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e o inciso I do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, para que possamos adotar as medidas administrativas para repasse do valor à Entidade.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG